



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.324/09, DE 18 DE AGOSTO 2009.

Institui a Medalha "Ayrton Senna" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a medalha "AYRTON SENNA", a pessoas, equipes, clubes, empresas e qualquer entidade que tenha se destacado em nosso Município em competições esportivas oficiais.

Parágrafo Único - A Comenda será cunhada em metal, na forma circular, com diâmetro de 3,5cm e conterá, numa face, o nome da comenda com a seguinte inscrição "Dia do Esportista", e na outra o brasão do município de Iguatu.

Art. 2º - A proposição dos nomes que concorrerão à medalha "AYRTON SENNA" poderá ser feita por Vereadores, com relatórios de atividades relacionadas a atividades esportivas oficiais.

Parágrafo Único - Anualmente somente poderão ser entregues 02 (duas) medalhas no máximo.

Art. 3º - A entrega da medalha será feita em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal, na data de 19 de fevereiro, por ocasião do Dia do Esportista.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de Agosto de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO